

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2196

TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1699/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar do cargo de Recreatora educação.

FATIMA GRIGIO FERREIRA – REG. 91796

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1700/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que N. G. L. A., filha do servidor, que apresenta quadro clínico que se enquadra nos incisos XI e IV do art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014, e encontra-se hospitalizada no Hospital de Clínicas da UFU em Uberlândia – MG, desde o dia 03/09/2025, necessitando de acompanhamento do pai;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº 4903/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 03/09/2025 a 01/11/2025, ao servidor GLEBER AMARAL DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula funcional nº 400.028, nos termos do inciso IV do art. 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com seus efeitos a contar de 03/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1701/2025

“Concede licença à servidora que menciona.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140, da Lei nº 1639/74, ao prever que: “Ao servidor efetivo ou comissionado, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. (Redação dada pela Lei nº 7081/2025);

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 140 da Lei 1639/74, preceitua que: “A licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, concedida a servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão, terá a duração de no máximo 30 (trinta) dias. (Redação acrescida pela Lei nº 7081/2025)

CONSIDERANDO que a Licença para Tratar de Interesse Particular foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora MARIEL CADENA DA MATTA, matrícula funcional nº: 258.825, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, pelo período de 29/10/2025 a 31/10/2025, Sem Remuneração, conforme estabelece o §6º do art. 140 da Lei 1639/74.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1702/2025

“Nomeia interinamente a pessoa que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada interinamente, LUCIANA

GOULART BRASILEIRO, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, por 03 (três) dias, de 29/10/2025 a 31/10/2025, durante o período de LIP da titular do cargo MARIEL CADENA DA MATTA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1703/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o filho menor da servidora, apresenta quadro clínico que necessita de acompanhamento multiprofissional contínuo e demanda suporte direto e frequente no ambiente domiciliar, o que exige a presença da mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 5045/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução de carga horária em 50%, no período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora NUBIA CRISTINA PEREIRA, matrícula funcional nº 91.765, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990 e Tema 1097 da repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1704/2025

“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família.”

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415



O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o menor G. C. M., filho da servidora, apresenta quadro clínico que se enquadra nos incisos IV e XI do art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014, e necessita da presença e apoio de sua mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3211/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução para a metade da jornada de trabalho diária, no período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora RENATA MARIA VASCONCELOS COSTA MARTINS, matrícula funcional nº 90.462, com remuneração integral, nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.426/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 08/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1705/2025

“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o filho menor da servidora, apresenta quadro clínico que se enquadra nos incisos IV e XI, do artigo 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de cuidados, apoio e acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 371/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com a redução de sua carga horária, no período de 90 (noventa) dias à servidora SIMONE DIAS DA SILVA, matrícula funcional nº 91.368, nos termos dos incisos IV e XI do art. 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1706/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada LEIZA APARECIDA FERNANDES DE AGUIAR, matrícula nº 91.849, no cargo de OPERADOR DE ATENDIMENTO DO PROCON, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 6º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/10/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1707/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada PRISCILA MARTINS BARBOSA, matrícula nº 91.847, no cargo de RECREADORA, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 24º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/10/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1708/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ERASMO BORGES DA SILVA, matrícula nº 91.848, no cargo de ENFERMEIRO - ESF, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 25º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/10/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1709/2025

“Exonera a pessoa que menciona”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a ELAINE PEDRO DA CUNHA do cargo de ADMINISTRADOR DO AEROPORTO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 10 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1710/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ORESTES ALENCAR DA SILVA FARIAS, no cargo de ADMINISTRADOR DO AEROPORTO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 433, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura processo administrativo disciplinar para apurar a conduta da servidora c.C.P., No exercício de sua função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 5012/2025 que aponta transgressão funcional que teria sido cometida pela servidora C. C. P., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a conduta da servidora C. C. P., no exercício de sua função pública, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Processo Administrativo Disciplinar será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 26 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

Ofício nº: 2603/PREF/2025

Ofício nº : 2603/PREF/2025

Órgão: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Contém razões de veto parcial à Proposição de Lei nº 113, de 29 de setembro de 2025.

Araguari, 16 de outubro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE!

RAZÕES DE VETO PARCIAL

Venho levar ao conhecimento de Vossa Excelência que opus veto parcial à Proposição de Lei nº 113, de 29 de setembro de 2025, que: “Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito do setor de controle de zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 54, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Araguari, decidi vetar, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o parágrafo único do art. 3º da Proposição de Lei nº 113, de 29 de setembro de 2025, que “ Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito do setor de controle de zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

A medida recai especificamente sobre a alteração do dispositivo, que foi inserida por meio de emenda parlamentar, notadamente, a última parte do parágrafo único do art. 3º (grifo nosso), que possui a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. As gratificações pelo exercício das funções gratificadas de Supervisores de Turma e de Supervisores Gerais, não se incorporam, em nenhuma hipótese, na remuneração dos servidores ocupantes de cargos de agente de combate às endemias, ficando assegurada a manutenção do adicional de insalubridade a que fazem jus pelo efetivo exercício do cargo.”

As razões para o presente veto fundamentam-se nos seguintes pontos:

1. SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O então Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, foi apresentado com o objetivo de criar funções gratificadas na estrutura administrativa, visando otimizar a coordenação dos serviços de combate a endemias. Contudo, durante a tramitação legislativa, foi acrescido ao parágrafo único do art. 3º acima transcrito, a seguinte expressão: “ficando assegurada a manutenção do adicional de insalubridade a que fazem jus pelo efetivo exercício do cargo”.

Por meio de emenda parlamentar, o vereador autor da emenda, pretende garantir a continuidade do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores que assumirem as novas funções.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. VÍCIO DE INICIATIVA E AUMENTO DE DESPESA

A parte do dispositivo acrescido pela Câmara Municipal padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, ao violar a reserva de competência do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre o regime jurídico e a remuneração dos servidores públicos.

A Constituição da República, em norma de observância obrigatória pelos municípios, estabelece em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea “a”, que são de iniciativa privativa do Presidente da República (e, por simetria, dos Prefeitos) as leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração.

Ademais, o art. 63, inciso I, da mesma Carta Magna, veda expressamente o aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. A emenda parlamentar em questão, ao assegurar a manutenção de um adicional, gerou um aumento de despesa para o erário, matéria cuja iniciativa é estritamente reservada ao Poder Executivo.

O Supremo Tribunal Federal (STF) possui jurisprudência pacífica sobre o tema, consolidando o entendimento de que emendas parlamentares a projetos de iniciativa do Executivo que resultem em aumento de despesa são inconstitucionais.

STF — Ação Direta de Inconstitucionalidade 6072 RS — Publicado em 16/09/2019:

O STF reafirma que o poder de emenda parlamentar em projetos de iniciativa reservada encontra limitação na proibição de aumento de despesa, sendo inconstitucionais as emendas que instituem ou estendem gratificações a servidores, por violação ao art. 63, I, da Constituição Federal. STF — Recurso Extraordinário 1445377 RJ — Publicado em 21/10/2024.

No julgamento do Tema 686 da repercussão geral, o Tribunal fixou a tese de que são formalmente inconstitucionais as emendas parlamentares que impliquem aumento de despesa em projeto de lei de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo.

2.2. DA NATUREZA PROPTER LABOREM DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Além do vício formal, a emenda parlamentar ignora a natureza jurídica do adicional de insalubridade, o que representa uma inconstitucionalidade material.

O adicional de insalubridade é uma vantagem de caráter transitório e condicional, classificada como propter laborem, ou seja, é devida em razão das condições de trabalho a que o servidor está submetido. Não se trata de um direito adquirido ou de uma vantagem pessoal permanente, mas de uma compensação financeira pela exposição a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância.

A legislação e a doutrina são claras ao estabelecer que o direito a tal adicional, bem como o seu percentual (grau mínimo, médio ou máximo), depende de perícia técnica que ateste as condições insalubres. Conforme o art. 194 da CLT, aplicado por analogia ao serviço público, “o direito do empregado ao adicional de insalubridade ou

de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física”, ou seja, pode ocorrer mediante a mudança do seu local de trabalho ou mesmo com o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) que neutralizem os efeitos da insalubridade.

As funções de supervisão, por sua natureza, podem envolver a alteração das atividades e do ambiente de trabalho do servidor, com a possível redução ou eliminação da exposição aos agentes insalubres que justificaram o pagamento do adicional. Ao garantir a manutenção do benefício de forma automática e por lei, a emenda parlamentar:

- Transforma uma vantagem transitória em permanente, descaracterizando sua natureza propter laborem; e presume a continuidade das condições insalubres, usurpando a competência da Administração Pública de realizar perícia técnica para aferir as reais condições de trabalho; criando um direito à manutenção de um padrão remuneratório que pode não mais corresponder à realidade fática do serviço prestado.

Dessa forma, o dispositivo aprovado contraria o interesse público ao determinar o pagamento de uma verba indenizatória sem a devida contraprestação de trabalho em condições especiais que a justifiquem.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em razão da alteração que adveio de emenda parlamentar, o parágrafo único do art. 3º da Proposição de Lei nº 113/2025, tornou-se formal e materialmente inconstitucional.

A emenda parlamentar que lhe deu origem:

- Formalmente, invadiu a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre a remuneração de servidores e criou despesa não prevista, em afronta aos artigos 61, § 1º, II, “a”, e 63, I, da Constituição Federal.

- Materialmente, desrespeitou a natureza jurídica do adicional de insalubridade, convertendo uma vantagem condicional e transitória em um direito permanente e desvinculado da efetiva exposição a riscos.

Sendo assim, o veto ao dispositivo referenciado, ou seja, o parágrafo único do art. 3º da Proposição de Lei nº 113/2025, é medida que se impõe para garantir a legalidade, a moralidade e a constitucionalidade da norma, bem como para preservar o equilíbrio das contas públicas e o princípio da separação dos Poderes.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público dos membros dessa Casa Legislativa, submeto as presentes razões à sua apreciação, solicito o acolhimento do veto parcial à Proposição de Lei nº 113, de 29 de setembro de 2025, nos termos em que está redigido.

Renovando os nossos protestos de estima e consideração às pessoas de VOSSA EXCELENCIA e demais VEREADORES, subscrevo-me.

Atenciosamente,
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP - CNPJ: 38.484.523/0001-23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - RP Nº 041/2025 - PROCESSO N.º 140/2025. O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 057/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre

15/10/2025 a 15/10/2026, perfazendo um valor global de R\$ 605.000,00 (um milhão cento e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais). FICHA: 668 - FONTE: 1.500 - Dotação Orçamentária: 02.16.00.08.122.0002.2015.3.3.90.32.00; FICHA: 781 - FONTE: 1.661 - Dotação Orçamentária: 02.19.00.08.245.0026.2402.3.3.90.32.00. Araguari-MG, 14 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no Processo Licitatório nº. 058/2025, modalidade Concorrência Pública Nº 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PARA RECREAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL - ROSÂNGELA DE FÁTIMA CARDOSO RODRIGUES, SITUADA NA RUA DR. SEBASTIÃO CAMPOS Nº 650 - MONTE MORIÁ, ARAGUARI/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, DEMAIS PLANILHAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo Licitatório nº 058/2025, modalidade Concorrência Pública Nº. 004/2025, com fundamento no art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - CNPJ: 16.823.213/0001-53, perfazendo o valor global de R\$ 636.059,45 (Seiscentos e trinta e seis mil, cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para a formalização dos Contratos. Araguari, 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: HIGOR SILVA CANEDO - CNPJ: 28.915.430/0001-52 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - RP Nº 046/2024 - PROCESSO N.º 127/2024. O objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE, CONFORMES SOLICITAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DE ACÓRDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 057/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 15/10/2025 a 15/10/2026, perfazendo um valor global de R\$21.339,12 (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Dotações a serem utilizadas:

	Solicitação	Ficha	Fontes de Recurso	Dotação
Secretaria de Educação	3185, 3189 e 3193	300	1.570	02.08.12.122.0002.2041.4.4.90.52.00
	3184	290	1.500	02.08.12.122.0002.2015.44.90.52.00
	3184	331	1.500	02.08.12.361.0031.2040.44.90.52.00
	3184	359	1.500	02.08.12.365.0009.2035.44.90.52.00
	3184	316	1.500	02.08.12.122.0002.2235.44.90.52.00
	3184	300	1.569	02.08.12.122.0002.2041.44.90.52.00
Secretaria de Desenv. Social	3802	635	1.500	02.16.08.122.0002.2015.4.4.90.52.00
	3802	691	1.660	02.19.08.244.0026.2101.4.4.90.52.00
	3802	726	1.660	02.19.08.244.0026.2402.4.4.90.52.00

Araguari-MG, 29 de setembro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Referência: Processo n.º 072/2025
Modalidade: Credenciamento nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, convoca todos os interessados a participarem do Credenciamento das Rotas remanescentes da prestação de Serviços de Transporte Escolar, do Município de Araguari-MG, Rotas de números: 32,40,41,93,19,20 e 62, em conformidade com o Edital anteriormente publicado. Os interessados deverão entregar os envelopes lacrados, contendo toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Nº 005-2025, Processo Nº 072/202, diretamente na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, à Praça Gaioso Neves, 129 – Goiás. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG.

Entrega de Envelopes nos períodos de:

Dia 21 a 24 outubro de 2025 das 08:30 horas às 11:00 e 13:00h até às 17 horas.
Dia 28 de outubro de 2025 - 13:00 horas até às 17 horas.
Dia 29 de outubro de 2025 das 08:30 horas às 11:00 e 13:00h até às 17 horas.

CRISTIANE NERY PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024-PROCESSO Nº 012/2024. CONTRATADA: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.286.215/0001-37. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária, referente ao Contrato Administrativo nº 145/2024 proveniente da Concorrência Pública nº 002/2024, Processo nº 012/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL, TERRAPLANAGEM-GEOMETRIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, E SINALIZAÇÃO NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO E RUA DOS CARVALHOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/ MG, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no Ofício nº 1369/SMI/2025, nos seguintes termos:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
389	1.710	02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00

LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE – CNPJ.: 16.636.540/0001-04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 - PROCESSO Nº 145/2025. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREVISTA NO INCISO IX DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA PROCESSAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM SUA VERSÃO PARA MUNICÍPIOS, NA INFRAESTRUTURA DE NUVEM, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização no PNCP prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendidos entre 17/10/2025 até 17/10/2028. O valor total da contratação é de R\$ 484.669,80 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). FICHA: 1132 – FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.42.04.122.0002.2011.3.3.90.40.00. Araguari-MG, 15 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO: ALM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ.: sob o n.º. 30.614.089/0001-47 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO Nº 188/2025. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A IDENTIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS REGISTROS IMOBILIÁRIOS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS NECESSÁRIOS À ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA MATRÍCULA ORIGINÁRIA DA ÁREA, COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PARQUE MUNICIPAL DA MATA DO DESAMPARO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133 de 2021, compreendidos entre 15/10/2025 até 15/04/2026. O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FICHA: 928 – FONTE: 1.501 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.25..18.541.0039.2450.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL. Araguari-MG, 15 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vista a obter propostas adicionais em processo de contratação direta consignada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari tem interesse em promover a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recolocação do piso emborrachado existente e fornecimento e instalação de grama sintética em piso emborrachado, no parquinho infantil do Bosque John Kennedy, em área total de 240 m².

Deve estar incluído nos custos todas as despesas com material (grama sintética de 20 mm, DTEX: 3.000, 38.000 pontos por metro quadrado, espaço entre linhas de 6 mm, fita plana, composição 100% polietileno, base em tela 100% polipropileno, cor verde, baixa abrasividade, proteção contra raios UV, proteção antichamas, antialérgico, antifúngico e antimoho, cola e demais itens necessários para a colocação), bem como todos os serviços a serem realizados (recolocação do piso emborrachado existente, instalação e colagem da grama sintética sobre o piso emborrachado, cortes, recortes, frete e demais serviços correlatos).

Salienta-se que a área prevista de 240 m² refere-se às dimensões efetivas do local, devendo eventuais recortes e perdas serem consideradas pela licitante, sem possibilidade de acréscimo na quantidade contratada.

A instalação e o produto devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua instalação.

Com vista a obter apresentação de propostas adicionais para a referida



contratação, convoca-se potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas dos serviços, que poderão ser entregues fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Prof. João Batista da Costa, nº 100, Bairro Maria Eugênia, Araguari/MG, no horário de 8h00 às 17h00, ou enviadas de forma digital ao e-mail oficial da Secretaria: secmeioambiente@araguari.mg.gov.br, no prazo de três dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

II – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta junto a fornecedores, nos termos da legislação, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa para a Administração, fazendo-se tudo constar dos autos do processo.

III – Como condição para a formalização do futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deverá comprovar sua regular habilitação jurídica e fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Contrato social ou registro de profissional;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO
Processo Licitatório N.º 122/2024.
Pregão Eletrônico N.º 053/2024.

Em face do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, bem como Despacho nº 119/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, decido de fato declarar FRACASSADO o item 27 do Pregão Eletrônico nº 053/2024.

Publique a presente DECLARAÇÃO, para dar ciência aos interessados, mediante publicação em órgão oficial, observada as previsões legais pertinentes. Cumpra-se.

Araguari-MG, em 16 de outubro de 2025.
THEREZA CHISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025 – PROCESSO Nº 106/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS (FRACASSADOS E DESERTO DO PREGÃO 038/2024) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 06/11/2025, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3100. Araguari, 20 de outubro de 2025. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 002/2025 À ATA Nº 104/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 046/2025. FORNECEDOR: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ Nº 10.550.765/0001-59. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço da Ata de Registro de Preços nº 104/2025, vinculada ao Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS E CLÍNICAS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS

QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 10 (DEZ) ANOS. VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 01/08/2026. DO VALOR: Os valores do item Densitometria Óssea Duo Energética de coluna (Vértebras lombares e/ou fêmur), contemplado no item Raio X, após o reequilíbrio econômico-financeiro, passa a ser de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). O valor global da ata permanece inalterado. Dotações Orçamentárias: Ficha 822 – Dotação Orçamentária 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha 817 – Dotação Orçamentária 02.22..10.302.0028.2082.3.3.50.41.00 – Fonte 1.600/1.621/1.605; Ficha 823 – Dotação Orçamentária 02.22..10.302.0028.2082.3.3.50.41.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha 501 – Dotação Orçamentária 02.11..10.302.0007.1034.3.3.90.39.00 – Fonte 1.500/1.633; Ficha 508 – Dotação Orçamentária 02.11..10.302.0007.1034.3.3.90.39.00 – Fonte 1.500; Ficha 509 – Dotação Orçamentária 02.11..10.302.0017.2082.3.3.90.92.00 – Fonte 1.500. Araguari, 29 de setembro de 2025. THEREZA CHRISTINA GRIEP – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMOADITIVO Nº 095/2025 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 056/2024. CONTRATADO: LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA CLÍNICA LTDA EPP, CNPJ Nº 20.263.505/0001-56. Objeto: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 136/2024, vinculado ao Credenciamento nº 003/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PRÉ-TRANSFUSIONAIS PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP) E COMPLEMENTAÇÃO PELA LEI Nº 6.091/2018, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Do prazo: 18/11/2025 até 18/11/2026. Do valor: O valor global do presente contrato é de R\$ 171.763,20 (cento e setenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Araguari, 7 de outubro de 2025. THEREZA CHRISTINA GRIEP – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
508	1.500	02.11..10.302.0017.2082.3.3.90.39
822	1.600/ 1.621	02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 097/2025 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, CNPJ Nº 45.349.461/0001-02. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 138/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de novembro de 2025 até 14 de novembro de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVAS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS. Do preço: O valor global do presente contrato é de R\$ 34.357.757,12 (trinta e quatro milhões trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). Araguari, 16 de outubro de 2025. THEREZA CHRISTINA GRIEP – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
810	1.600	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.34.00
810	1.621	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.34.00
810	1.605	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.34.00
811	1.600	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
811	1.621	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
811	1.605	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
512	1.500	02.11..10.302.0017.2452.3.3.50.34.00
513	1.500	02.11..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
514	1.500	02.11..10.302.0017.2452.3.3.50.92.00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 097/2025 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 062/2024. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, CNPJ Nº 45.349.461/0001-02. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 138/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de novembro de 2025 até 14 de novembro de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVAS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS. Do preço: O valor global do presente contrato é de R\$ 34.357.757,12 (trinta e quatro milhões trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). Araguari, 16 de outubro de 2025. THEREZA CHRISTINA GRIEP – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
810	1.600	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.34.00
810	1.621	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.34.00
810	1.605	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.34.00
811	1.600	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
811	1.621	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
811	1.605	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
512	1.500	02.11..10.302.0017.2452.3.3.50.34.00
513	1.500	02.11..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
514	1.500	02.11..10.302.0017.2452.3.3.50.92.00

SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº946/2025		Araguari/MG DATA: 30-06-2025	
DADOS DO NOTIFICADO			
Nome/Razão Social: NADIR SILVA COSTA DE PAULA			
Endereço: RUA ELIAS PEIXOTO		Nº 830	
Bairro: SANTA HELENA	CEP: 38.440 - 191	Cidade: ARAGUARI	UF: MG
CPF/CNPJ: 191.574.106-82		Telefone:	
DADOS DO LOCAL VISTORIADO			
Endereço: RUA ELIAS PEIXOTO			
Quadra:13	Lote: 83	Imóvel CCI: 25139	Bairro: SANTA HELENA
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local acima identificado em 27 de junho de 2025, às 09:30 hs. foram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCI-SO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno sujo com mato, entulho e lixo	19 da Lei Complementar nº 218 de 21 de dezembro de 2023		Por infração do art. 19, a multa será apurada mediante o resultado do cálculo da multiplicação da área do imóvel pelo valor de 2 (duas) Unidades Fiscais de Referência do Município de Araguari - UFRA
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			

NOTIFICAÇÃO:

- 1) Fica o cidadão acima qualificado, notificado das irregularidades anotadas acima e intimado a saná-las, realizando a limpeza geral e sua manutenção(capina e/ ou roçagem, remoção do material resultante e de outros resíduos de qualquer natureza no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena, serem tomadas as medidas regularizadoras da situação pelo município, com a cobrança dos custos dos serviços acrescidos de 30% (trinta por cento), a título de administração, sem prejuízo da aplicação de multa a ser imposta com a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO, e da aplicação de outras PENALIDADES previstas na legislação municipal, cabíveis ao caso concreto.
- 2) O notificado poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 05(cinco) dias, junto ao Fisco Responsável pela lavratura, contudo não terá efeito suspensivo, quanto ao cumprimento das obrigações nela impostas.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS	
Neusa Calixto Oliveira	
Fiscal de Postura - Matrícula: 069175	
Assinatura: _____	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	
RECEBI EM: ____/____/2025	
() Recusou-se a assinar a notificação	
TESTEMUNHAS:	
ra: _____	Assinatu- _____
Nome/R.G. _____	
Assinatura: _____	
Nome/R.G. _____	
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:	
1 - Os vetores são organismos transmissores de doenças infecciosas entre os seres humanos ou de animais para humanos, se alimentam de sangue, ingerem micro-organismos produtores de doença durante a refeição de sangue em um hospedeiro infectado (humano ou animal) e, posteriormente, o injeta em um novo hospedeiro durante a sua subsequente refeição de sangue. Além dos mosquitos há outros vetores de doenças, dentre eles os carrapatos, as moscas, ao flebotomíneos, as pulgas, os triatomíneos e alguns caracóis aquáticos de água doce; e,	
2 – Lotes ou terrenos baldios e os imóveis abandonados, sujos e sem conservação, são locais de proliferação desses vetores e de animais peçonhentos, prejudiciais à saúde humana, causam morte, aumentam o custo da saúde pública.	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº944/2025		Araguari/MG DATA: 30-06-2025	
DADOS DO NOTIFICADO			
Nome/Razão Social: JOAO QUERUBINO DE ASSUNÇÃO E SM			
Endereço: RUA ELIAS PEIXOTO		Nº 818	
Bairro: SANTA HELENA	CEP: 38.440 - 195	Cidade: ARAGUARI	UF: MG
CPF/CNPJ: 036.502.356-68		Telefone:	
DADOS DO LOCAL VISTORIADO			
Endereço: RUA ELIAS PEIXOTO			



Quadra:13 Lote: 82 Imóvel CCI: 25141		Bairro: SANTA HELENA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local acima identificado em 27 de junho de 2025, às 09:30 hs. foram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno sujo com mato, entulho e lixo	19 da Lei Complementar nº 218 de 21 de dezembro de 2023		Por infração do art. 19, a multa será apurada mediante o resultado do cálculo da multiplicação da área do imóvel pelo valor de 2 (duas) Unidades Fiscais de Referência do Município de Araguari - UFRA
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
NOTIFICAÇÃO:			
1) Fica o cidadão acima qualificado, notificado das irregularidades anotadas acima e intimado a saná-las, realizando a limpeza geral e sua manutenção(capina e/ ou roçagem, remoção do material resultante e de outros resíduos de qualquer natureza no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena, serem tomadas as medidas regularizadoras da situação pelo município, com a cobrança dos custos dos serviços acrescidos de 30% (trinta por cento), a título de administração, sem prejuízo da aplicação de multa a ser imposta com a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO, e da aplicação de outras PENALIDADES previstas na legislação municipal, cabíveis ao caso concreto.			
2) O notificado poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 05(cinco) dias, junto ao Fisco Responsável pela lavratura, contudo não terá efeito suspensivo, quanto ao cumprimento das obrigações nela impostas.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS			
Neusa Calixto Oliveira			
Fiscal de Postura - Matrícula: 069175			
Assinatura: _____			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura:			
RECEBI EM: ____/____/2025			
() Recusou-se a assinar a notificação			
TESTEMUNHAS:			
ra: _____		Assinatu- _____	
Nome/R.G. _____		Assinatura: _____	
Nome/R.G. _____			
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:			
1 - Os vetores são organismos transmissores de doenças infecciosas entre os seres humanos ou de animais para humanos, se alimentam de sangue, ingerem micro-organismos produtores de doença durante a refeição de sangue em um hospedeiro infectado (humano ou animal) e, posteriormente, o injeta em um novo hospedeiro durante a sua subsequente refeição de sangue. Além dos mosquitos há outros vetores de doenças, dentre eles os carrapatos, as moscas, ao flebotomíneos, as pulgas, os triatomíneos e alguns caracóis aquáticos de água doce; e,			
2 – Lotes ou terrenos baldios e os imóveis abandonados, sujos e sem conservação, são locais de proliferação desses vetores e de animais peçonhentos, prejudiciais à saúde humana, causam morte, aumentam o custo da saúde pública.			

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.286.215/0001-37 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - RP Nº 017/2025 - PROCESSO N.º 054/2025. O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (REDUTOR DE VELOCIDADE) É FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIAS DE PEDESTRES EM CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE ARAGUARI, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 17/10/2025 a 17/10/2026, perfazendo um valor global de R\$387.590,00 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa reais). FICHA: 989 - FONTE: 1.752 – Dotação Orçamentária: 02 .27.00.26.451.0040.1210.4.4.90.51.00. Araguari-MG, 13 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21
A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.
TORNA PÚBLICO:
I - Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover a aquisição de sistema alarme de segurança e sistema de videomonitoramento, com instalação inclusa, incluído todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a ser instalado na nova sede da Secretaria Municipal de Trânsito, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas do material, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail do Departamento de Compras: compras@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.
II - De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.
III - Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
IV - Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 20 de outubro de 2025.
Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

